

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

**Abertura: 06/07/2018**

**Local: Prefeitura Municipal de Caseiros - Setor de Licitações**

**Horário: 14h00min**

**Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM**

**Processo n.º 341/2018**

O Município de Caseiros/RS, estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 915/2017, de 01 de fevereiro de 2017, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em que, no **dia 06 de julho de 2018 às 14h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Avenida Mário Cirino Rodrigues, n.º 249, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de Caseiros, estará recebendo propostas e documentação para a **aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Educação**.

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, **visando à aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Educação 2º semestre de 2018**, custeada com recursos do Governo Federal(FNDE) e recursos próprios.

### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No primeiro envelope: Ao Município de Caseiros Setor de Licitações  
Pregão Presencial n.º 015/2018**

**Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Abertura: (dia, mês, ano e horário)**

**Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)**

**No segundo envelope: Ao Município de Caseiros Setor de Licitações  
Pregão Presencial n.º 015/2018**

**Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**Abertura: (dia, mês, ano e horário)**

**Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)**

### **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **declaração firmada por contador**.

**4.4.1.** A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**4.4.2.** O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidura.

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**5.6.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

**5.7.** Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

## **6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:**

**6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.**

**b) PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS ADQUIRIDOS, que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses;**

**c) MARCA do objeto ofertado, bem como as especificações detalhadas do mesmo, consoante exigências editalícias;**

**d) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**

**6.3.** Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

**6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**6.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f)** Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- g)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal da empresa;
- h)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- j)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- k)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;
- m)** Prova de Inscrição junto ao órgão sanitário – Alvará Sanitário.
- n)** Atestado que a empresa está com as entregas de gêneros alimentícios em dia junto ao MUNICÍPIO DE CASEIROS. Esse documento poderá ser solicitado junto a Administração Municipal por e-mail o qual será enviado digitalizado, não precisando ser anexado o original (para empresas que estão com contrato em vigor junto ao Município de Caseiros).

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

**8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

**8.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.4.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

**8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante

detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8 a 8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3 e 9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá ***manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata***, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

**9.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **4.4.2** deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7** alíneas **e, f e g**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.12.1** A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**9.14.** Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

**9.14.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 915/2017 de 01 de fevereiro de 2017 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

## **12 - DA ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**12.1. OS ITENS DA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ DOIS DIAS ÚTEIS após a solicitação do Setor de Compras do município feito por escrito(email), localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 239, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega dos produtos. A presente licitação é válida para o segundo semestre de 2018.**

**12.2.** Não será aceito, no momento da entrega, *itens* de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**12.3.** Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

## **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto que estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O material recusado será considerado como não entregue.

**13.4.** Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

**13.5.** A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Almoxarifado Central.



## **14 - PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e **aceitação dos itens solicitados pelo Setor de Compras, feito por escrito**, mediante apresentação de nota fiscal. Na emissão da nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e o número do contrato administrativo.

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

**15.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**15.3.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.4.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.5.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16 - CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05(cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## **17 - RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

07 Secretaria Municipal de Educação  
2038 Alimentação Escolar – Ensino Infantil  
339030000000 Material de Consumo

07 Secretaria Municipal de Educação  
2039 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental  
339030000000 Material de Consumo

Ainda, além dos recursos próprios da administração poderá ser utilizado recursos federais.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caseiros, estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249 – RS, CEP 95315-000, telefone (54) 3353-1156.

**19.4.1.** As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do **objeto licitado** deverão entrar em contato com o telefone (54) 3353-1156.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caseiros, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Caseiros reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) - Anexo I – Objeto
- b) - Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) - Anexo III – Modelo Credenciamento.
- d) - Anexo IV - Declaração inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93.
- e) - Anexo V - Declaração de Idoneidade.

**19.10.** O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal (fone 54-3353-1156), bem como no site [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br).

Caseiros-RS, 25 de junho de 2018.

**LEO CESAR TESSARO,  
Prefeito Municipal.**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018**

**1 – OBJETO**

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para Administração Municipal na Aquisição dos Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Educação 2º semestre de 2018.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A **aquisição de gêneros alimentícios para a rede Municipal de Educação** é requerida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para suprir a necessidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você do nosso município.

**A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência do item e, além da cópia impressa da proposta, que seja apresentado PREFERENCIALMENTE à mesma em meio magnético (CD ou Pen Drive). O arquivo será disponibilizado no site do município [www.caseiros.rs.gov.br](http://www.caseiros.rs.gov.br) na seção Portal da Transparência. As empresas deverão acessar o site da empresa <http://www.cittainformatica.com.br/downloads/> e baixar o Sistema de Digitação de Propostas versão 2.0.**

**3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

Item	Descrição	Quant	Unidade	EMEI	EMEF	Valor unitário de referência R\$
001	ABACAXI - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	200	Unidades	70	130	5,96
002	Alface, unidade, de tamanho médio, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, de boa qualidade, sem folhas podres.	300	Unidades	120	180	1,51
003	Aipim, limpo, de 1ª qualidade embalagem de 1 kg.	150	KG	70	80	6,62
004	AÇÚCAR BRANCO- tipo cristal especial. Não apresentar, umidade, Embalagem: atóxica, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	60	Pacotes	25	35	13,43
005	AÇUCAR MASCAVO, embalagem de 1 Kg, não apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	30	Pacotes	10	20	11,91
006	ACHOCOLATADO – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da	50	Pacotes	20	30	12,75

	data de entrega.					
<b>007</b>	ALHO - pacote com 03 unidades, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície	10	Pacotes	3	7	7,54
<b>008</b>	AMENDOIM – tipo 01. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	30	Pacotes	10	20	6,41
<b>009</b>	AMIDO DE MILHO – produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g.	50	Pacotes	10	40	4,41
<b>010</b>	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – fino tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	70	Pacotes	30	40	16,51
<b>011</b>	ARROZ INTEGRAL – tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	30	Pacotes	10	20	5,24
<b>012</b>	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, embalagem de 500 ml.	10	Unidades	5	5	26,21
<b>013</b>	AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	40	Pacotes	10	30	3,16
<b>014</b>	BANANA PRATA - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	900	Kg	550	350	3,69
<b>015</b>	BATATA DOCE, de 1ª qualidade, tamanho	40	Kg	15	25	3,46

	médio, sem brotos, sem rupturas.					
<b>016</b>	Batata inglesa rosa nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, sem rupturas.	250	Kg	100	150	3,35
<b>017</b>	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - não deverá apresentar sujidade e cor não característica do produto. Embalagem: com peso líquido de 1 litro cada. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega.	400	Litros	100	300	5,96
<b>018</b>	Beterraba sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas	100	Kg	40	60	3,29
<b>019</b>	Brócolis, unidade, 1ª qualidade, tamanho médio, sem mofo.	150	Unidades	50	100	3,91
<b>020</b>	BISCOITO DOCE, tipo maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g.	100	Pacotes	40	60	8,55
<b>021</b>	BISCOITO DOCE DE FUNCHO, embalagem plástica, com 500g.	100	Pacotes	30	70	6,80
<b>022</b>	Biscoito Doce Sortido-amanteigado , embalagem plástica com dupla proteção, com 800g.	100	Pacotes	30	70	9,50
<b>023</b>	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, com 800g.	100	Pacotes	30	70	8,66
<b>024</b>	Biscoito, sem glúten, embalagem de 350g.	10	Unidades	10	0	9,90
<b>025</b>	CAFÉ EM PÓ torrado e moído, embalagem de 1 kg com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	20	Pacotes	10	10	31,00
<b>026</b>	CAFÉ GRANULADO, embalagem de 200g com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas.	70	Unidades	30	40	15,15
<b>027</b>	CANJICA, Canjica de milho branco tipo 01, contendo 80% de grãos inteiros, limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	50	Pacotes	10	40	4,09
<b>028</b>	CARNE BOVINA PURA, sem gordura . de primeira, embalagem resistente e fechada, com peso entre 1 e 3 kg, cada embalagem.	250	Kg	100	150	21,30
<b>029</b>	CARNE BOVINA MOÍDA de primeira, sem gordura, não apresentando nervos fresca, inspecionada pelo ministério da	350	Kg	150	200	18,41

	agricultura. (Caso não chegar de acordo com a descrição não será recebida)					
<b>030</b>	CARNE DE PEIXE, filé (kg).	50	Kg	20	30	25,30
<b>031</b>	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, congelada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	200	Kg	30	170	8,40
<b>032</b>	CARNE DE FRANGO, FILEZINHO, congelada, embalagem média de 1 kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	200	Kg	170	30	11,55
<b>033</b>	CARNE SUÍNA, LOMBO, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	180	Kg	70	110	19,18
<b>034</b>	CARNE SUÍNA, PERNIL, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	40	Kg	20	20	14,18
<b>035</b>	CHÁ, caixa com 15 sachês, sabores: funcho, erva cidreira, morango, laranja, maracujá, maçã.	30	Caixas	10	20	6,11
<b>036</b>	Cebola de cabeça branca, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas	40	Kg	20	20	5,56
<b>037</b>	Cenoura sem folhas, nova, 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	70	Kg	30	35	2,81
<b>038</b>	COCO RALADO - não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g.	10	Pacotes	3	7	4,66
<b>039</b>	Couve-flor, unidade, 1ª qualidade, tamanho médio, sem mofo.	150	Unidades	50	100	5,36
<b>040</b>	COUVE – FOLHA, folhas sãs, molhos de tamanho médio.	60	Molhos	25	35	3,20
<b>041</b>	CUCA, COM RECHEIO, unidade, tamanho médio.	100	Unidades	30	70	6,00
<b>042</b>	Cacau em pó sem açúcar.	10	Kg	5	5	34,97
<b>043</b>	CRAVO DA ÍNDIA - Embalagem plástica contendo até 50 g do produto, apresentando a maioria dos cravos íntegros.	6	Unidades	3	3	7,11
<b>044</b>	Creme de leite, embalagem de 200g.	15	Unidades	15	-	2,99
<b>045</b>	Cúrcuma, embalagem de 100g.	40	Unidades	15	25	3,49
<b>046</b>	ESSENCIA DE BAUNILHA, unidade DE 30 ML.	20	Unidades	5	15	6,47
<b>047</b>	EXTRATO DE TOMATE, sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 850g.	40	Unidades	15	25	10,06
<b>048</b>	ERVILHAS em lata, hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração-embalagem de	40	Unidades	15	25	2,58



	200g.					
<b>049</b>	FARINHA DE MANDIOCA, não temperada, de 1ª qualidade, embalagem de 500g.	15	Pacotes	5	10	4,53
<b>050</b>	FARINHA DE MILHO, composição 100% milho, embalagem de 1 kg.	150	Pacotes	60	90	2,49
<b>051</b>	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, embalagem de 5 kg, com registro no Ministério da Agricultura.	30	Pacotes	5	25	14,49
<b>052</b>	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, embalagem de 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura.	40	Pacotes	20	20	4,48
<b>053</b>	Feijão Preto, limpo, 1º qualidade, sem carunchos, com registro no ministério da agricultura.	40	Kg	20	20	4,96
<b>054</b>	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem de 100g, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monossódico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	60	Unidades	30	30	5,16
<b>055</b>	FLOCOS DE MILHO –. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 1 kg cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	80	Kg	25	35	19,90
<b>056</b>	LARANJA DE UMBIGO, tamanho médio, 1ª qualidade, sabor doce e suculenta.	300	Kg	150	150	2,97
<b>057</b>	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, embalagem aluminizada de 01 kg, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26g.	400	Kg	150	250	25,63
<b>058</b>	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, sem lactose embalagem em caixa de 1 litro.	20	Litros	15	5	3,90
<b>059</b>	LEITE DE SOJA, líquido, embalagem em caixa de 1 litro.	20	Litros	15	5	5,82
<b>060</b>	LENTILHA, o produto deverá estar isento de mofo e substâncias nocivas à saúde. Deve possuir registro no Ministério da Agricultura, pacote de 01 kg.	50	Pacotes	20	30	11,20
<b>061</b>	LINGUIÇA DE FRANGO – embalagem de 1 kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas,	200	Kg	80	120	12,76

	odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.					
<b>062</b>	MAMÃO, tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	600	Kg	350	250	4,94
<b>063</b>	MAÇÃ- Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	300	Kg	150	150	5,26
<b>064</b>	Manga-com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis- embalagem de 500g.	100	Kg	50	50	5,50
<b>065</b>	Margarina, com 60% a 80 % de lipídios.Apresentação,aspecto,cheiro , sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis-embalagem de 500 g.	10	Potes	5	5	6,03
<b>066</b>	MACARRÃO LETRINHA, para sopa padronizada de 500g. Prazo de validade: 01 ano	40	Pacotes	40	0	4,16
<b>067</b>	MACARRÃO CONCHINHA, para sopa, embalagem de 500g, prazo de validade de 1 ano.	40	Pacotes	40	0	3,46
<b>068</b>	MASSA TIPO CABELO DE ANJO, com ovos na composição, pacotes de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	20	Pacotes	20	0	4,16
<b>069</b>	MASSA TIPO PARAFUSO, com ovos na composição, embalagem de 500g, trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	250	Pacotes	100	150	3,33
<b>070</b>	MASSA TIPO PARAFUSO, SEM ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico.	5	Pacotes	5	0	4,14
<b>071</b>	MASSA TIPO PARAFUSO, sem Glútem na composição, embalagem de 500g.	10	Pacotes	10	0	4,80
<b>072</b>	MASSA TIPO ESPAGUETE, com ovos na composição, embalagem de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos.	150	Pacotes	40	110	4,16
<b>073</b>	Massa para lasanha, feita de com farinha massa fresca embalagem de 500g.	10	Unidades	10	0	6,51
<b>074</b>	MELÃO - fruta de boa qualidade, sem	500	Kg	300	200	5,86

	defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.					
<b>075</b>	MILHO LATA -, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. – embalagem 200g.	50	Unidades	20	30	2,69
<b>076</b>	OREGANO – Deverá ser constituído por folhas sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 85g.	2	Unidades	1	1	6,24
<b>077</b>	ÓLEO DE SOJA- embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	100	Unidades	40	60	4,59
<b>078</b>	OVOS – ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	300	Dúzias	60	240	5,62
<b>079</b>	PÃO, TIPO SOVADO, para “cachorro quente” de 50 a 75g, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados.	5000	Unidades	2000	3000	1,74
<b>080</b>	PÃO FATIADO, para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	300	Pacotes	110	190	5,43
<b>081</b>	PÃO FATIADO INTEGRAL, para sanduíche, embalagem com 20 fatias, de boa qualidade. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	150	Pacotes	30	120	7,86
<b>082</b>	Pão fatiado sem glútem . Embalagem de 500g	10	Pacotes	10	0	12,00
<b>083</b>	Pera – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas.	100	Kg	100	0	5,23
<b>084</b>	PIPOCA - Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	40	Pacotes	10	30	3,32

<b>085</b>	PRESUNTO MAGRO, fatiado fino.	140	Kg	50	90	28,00
<b>086</b>	QUEIJO TIPO MUSSARELA Fatiado, com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio.	200	Kg	80	120	29,50
<b>087</b>	Repolho verde, tamanho médio.	200	Kg	80	120	3,93
<b>088</b>	SAGU, de mandioca, tipo 1, classe pérola, embalagem de 500g.	50	Kg	15	35	5,21
<b>089</b>	SAL – refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	30	Kg	10	20	1,33
<b>090</b>	SALSICHA de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. Com registro no SIF ou SISF.	60	Kg	20	40	8,65
<b>091</b>	TOMATE – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300	Kg	150	150	5,33
<b>092</b>	VINAGRE DE MAÇÃ - Embalagem de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	50	Unidades	20	30	3,53

**LEO CESAR TESSARO,**  
**Prefeito Municipal.**

**ANEXO II  
PROPOSTA**

- Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Prazo de validade da proposta \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: O pagamento será feito conforme entrega obedecendo ao contrato de fiel depositário.

**PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Nome do Signatário (para assinatura do contrato)

Identidade do Signatário

CPF do Signatário

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

**MODELO DE PROPOSTA**

Item	Descrição	Quant	Unidade	EMEI	EMEF	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	ABACAXI - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	200	Unidades	70	130			
002	Alface, unidade, de tamanho médio, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, de boa qualidade, sem folhas podres.	300	Unidades	120	180			
003	Aipim, limpo, de 1ª qualidade embalagem de 1 kg.	150	KG	70	80			

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à

\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_/\_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20\_\_.

**Firma Reconhecida**

\_\_\_\_\_

Representante Legal

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xxx**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
*Pregão Presencial n° 015/2018*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leo Cesar Tessaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CIC sob o nº 589.817.990-91, portador do RG nº 7048627983 SJS/DI RS, de ora em diante denominada unicamente "Município".

**CONTRATADO: xxxxx**

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Educação 2° semestre de 2018** do município de Caseiros - RS, conforme Pregão Presencial nº 015/2018 previstos nos itens que seguem abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	EMEI	EMEF	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	ABACAXI - unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas.	200	Unidades	70	130			
002	Alface, unidade, de tamanho médio, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, de boa qualidade, sem folhas podres.	300	Unidades	120	180			
003	Aipim, limpo, de 1ª qualidade embalagem de 1 kg.	150	KG	70	80			

**Cláusula Segunda:** A presente licitação é válida para o segundo semestre de 2018, para a entrega dos gêneros de alimentação descritos na Cláusula anterior.

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula Terceira:** O preço justo e acertado que o Contratante pagará ao Contratado pelo objeto do presente Contrato, conforme Pregão Presencial nº 015/2018, será de acordo com a tabela descrita acima, que totaliza R\$ xxxx

**Cláusula Quarta:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e aceitação dos itens solicitados pelo Setor de Compras do município, feito por escrito, mediante apresentação de nota fiscal. Na emissão da nota fiscal deverá constar o número do processo licitatório e o número do contrato administrativo.

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**Cláusula Quinta:** OS ITENS DA LICITAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, conforme a solicitação do Setor de Compras do município feito por escrito, localizado na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, anexo à Prefeitura Municipal de Caseiros, em local previamente determinado na hora da entrega dos produtos. A presente licitação é válida para o segundo semestre de 2018.

**Cláusula Sexta:** Não será aceito, no momento da entrega, *ítems* de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

**Cláusula Sétima:** Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

**Cláusula Oitava:** O Contratado compromete-se a efetuar o fornecimento dos gêneros de alimentação na quantidade desejada pelo Contratante, observando sempre os limites determinados pelo Pregão Presencial nº 015/2018, mediante a solicitação do Setor de Compras do Município.

**Cláusula Nona:** O Contratado é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre seus prepostos e empregados que forem destinados para execução do objeto do presente contrato.

**Cláusula Décima:** O Contratado tem única e exclusiva responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto ora Contratado.

## **DA MULTA**

**Cláusula Décima Primeira:** Se por culpa da Empresa Fornecedora não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa sobre o valor total do Contrato:
  - de 5% pelo descumprimento da Cláusula Contratual o norma da legislação pertinente;
  - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
  - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) Rescisão do Contrato.

**Cláusula Décima:** A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

## **DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Segunda:** Rescindido o Contrato por culpa única do fornecedor, este sofrerá além das consequências previstas no Presente Instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Décima Terceira:** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado que prejudique a execução do Contrato;
- c) por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente Procedimento Administrativo;

- d) pelo descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;
- e) pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termos no Procedimento Licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) nas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que a Contratada tenha direito a qualquer indenização.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula Décima Quarta:** Além das obrigações acordadas neste Instrumento Contratual, fica o Contratado obrigado a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Quinta:** O presente Contrato é regido por todos os seus termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Décima Sexta:** Constitui direito de o Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Décima Sétima:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas á conta da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Educação  
2038 Alimentação Escolar – Ensino Infantil  
339030000000 Material de Consumo

07 Secretaria Municipal de Educação  
2039 Alimentação Escolar – Ensino Fundamental  
339030000000 Material de Consumo

Ainda, além dos recursos próprios da administração poderá ser utilizado recursos federais.

## **DO FORO**

**Cláusula Décima Oitava:** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o Presente Contrato em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue à parte Contratante.

Caseiros - RS, xxxxx

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE,**  
Município de Caseiros.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO,**  
xxxxxx

## **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Caseiros/RS, 25 de junho de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo de Edital a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 06/07/2018, às 14h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a **aquisição de gêneros alimentícios para a Rede Municipal de Educação 2º semestre de 2018** através do Pregão Presencial nº 015/2018. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1156 e pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>. Caseiros - RS, 25/06/2018. Leo Cesar Tessaro – Prefeito Municipal.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

---

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Ao  
Jornal.**